



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas de cargos do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Elaboração e execução de Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, abrangendo todas as etapas operacionais e administrativas, incluindo: elaboração do edital, período de inscrições, análise de títulos, realização de entrevistas, disponibilização de fiscais, gestão de recursos administrativos e técnicos, emissão de relatórios em todas as fases, suporte logístico e jurídico, publicação dos resultados, bem como acompanhamento e assessoria especializada durante todo o certame.</p> <p>O processo seletivo visa à seleção de profissionais temporários para os seguintes cargos da Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">• PROFESSOR – ENSINO INFANTIL• PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)• PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO	Serv.	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

<ul style="list-style-type: none">• FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR ENS. RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)• PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)• PROFESSOR INTERPRETE DE LÍBRAS• SUPERVISOR ESCOLAR• AUXILIAR ADMINISTRATIVO• AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS• MERENDEIRA• PORTEIRO• VIGIA				
--	--	--	--	--

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Condições Gerais de Execução

2.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, conforme as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada a responsabilidade pela organização, planejamento, coordenação e execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, observando rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica.

2.2. Abrangência do Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de cargos dos diversos setores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, abrangendo funções da área pedagógica, administrativa, de apoio escolar, alimentação, vigilância e demais setores vinculados à rede municipal de ensino, conforme cargos definidos no edital, incluindo a formação de cadastro de reserva, quando aplicável.

2.3. Obrigações Técnicas da Contratada

2.3.1. A contratada deverá assegurar a execução técnica adequada do certame, compreendendo:

- a) Elaboração do cronograma de atividades: formulação de cronograma detalhado contendo todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, com definição de prazos, marcos e responsáveis, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, podendo ser ajustado conforme necessidade administrativa.
- b) Elaboração do edital: elaboração integral do edital do Processo Seletivo Simplificado, contemplando a definição dos requisitos dos cargos, critérios objetivos de avaliação, regras de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

inscrição, documentação exigida, etapas do certame, critérios de classificação e desempate, prazos, disposições recursais e demais normas aplicáveis

c) Planejamento e execução das inscrições: planejamento, desenvolvimento e operacionalização do sistema de inscrições do certame, por meio de plataforma eletrônica, quando aplicável, ou mediante estruturação de procedimento presencial, assegurando a emissão de comprovantes, a organização dos dados, a integridade das informações e a observância às normas de proteção de dados pessoais.

d) Análise de títulos e/ou currículos: organização e execução da análise técnica dos títulos e/ou currículos apresentados pelos candidatos, por comissão designada pela empresa contratada, observando rigorosamente os critérios de pontuação previamente estabelecidos no edital, com registro documental das avaliações realizadas.

e) Realização de entrevistas: planejamento, organização e condução da etapa de entrevistas, observados critérios objetivos, previamente definidos e divulgados, assegurando tratamento isonômico aos candidatos, registro das avaliações e possibilidade de fiscalização pela Administração Municipal.

f) Publicação e divulgação de resultados: divulgação ampla e transparente dos atos, etapas e resultados do certame, em meio oficial e em site institucional ou indicado pela Administração, com indicação expressa dos prazos para interposição de recursos administrativos, garantindo a publicidade e a transparência do processo.

g) Recebimento, análise e resposta a recursos administrativos: estruturação do fluxo de recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos, análise técnica fundamentada, emissão de decisões motivadas e divulgação dos resultados dentro dos prazos estabelecidos no edital.

h) Classificação final e apoio à homologação: elaboração da lista final de classificação dos candidatos, contendo todas as informações exigidas em lei, bem como apoio técnico-administrativo à Administração Municipal para a prática dos atos de homologação do Processo Seletivo Simplificado.

i) Fornecimento de relatórios finais: apresentação de relatório técnico consolidado do certame, contendo, no mínimo, o número de inscritos, cargos ofertados, etapas realizadas, critérios adotados, classificação final, recursos interpostos e demais elementos documentais relevantes, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o adequado controle administrativo.

2.3.2. Todos os procedimentos deverão ser conduzidos com critérios objetivos, padronizados e transparentes, garantindo igualdade de condições aos candidatos e mitigando riscos de questionamentos administrativos ou judiciais.

2.4. Prazo de Execução

2.4.1. O prazo global para execução do Processo Seletivo Simplificado será definido no instrumento contratual, contado a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser compatível com o calendário escolar e com a necessidade imediata de recomposição do quadro funcional da educação, podendo ser ajustado conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

2.5. Cronograma de Execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

2.5.1. A contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do certame, contemplando, no mínimo: publicação do edital, período de inscrições, análise de inscrições, fase de avaliação, divulgação de resultados preliminares, prazo para recursos, resultado final e homologação, o qual deverá ser previamente aprovado pela Administração.

2.6. Local de Execução dos Serviços

2.6.1. Os serviços serão executados de forma predominantemente remota, sem prejuízo de reuniões presenciais, quando solicitadas pela Administração, a serem realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN ou em local indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN.

2.7. Comunicação e Fiscalização

2.7.1. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, fornecendo informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitados, sendo vedada a divulgação de quaisquer atos do certame sem prévia validação da Administração Municipal.

2.8. Do Quadro Estimativo de Vagas

2.8.1. O Processo Seletivo Simplificado abrangerá, de forma estimativa, o provimento temporário de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos vinculados aos diversos setores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, compreendendo unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação e setores de apoio administrativo, pedagógico e operacional.

2.8.2. O quadro de vagas abaixo tem caráter referencial, podendo sofrer ajustes quantitativos, sem alteração da natureza do objeto, conforme a necessidade da Administração, desde que respeitados os limites legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame:

PROFESSOR ENSINO INFANTIL	-	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 2.565,32	25h	31	02	60
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	I	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 2.565,32	25h	30	02	60
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO	-	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 2.565,32	25h	4	01	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)						
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	R\$ 2.565,32	25h	1		3
PROFESSOR MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	Licenciatura em Matemática ou Ciências da Natureza ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza.	R\$ 2.565,32	25h	3	01	6
PROFESSOR CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências da Natureza ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências da Natureza.	R\$ 2.565,32	25h	3	01	6
PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	Licenciatura em História ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais.	R\$ 2.565,32	25h	1		3
PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	Licenciatura em Geografia ou Licenciatura em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais.	R\$ 2.565,32	25h	1		3
PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	Licenciatura plena em Arte	R\$ 2.565,32	25h	1		3
PROFESSOR ENS. RELIGIOSO – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	Licenciatura plena em Ensino Religioso	R\$ 2.565,32	25h	1		1
PROFESSOR ED. FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)	Licenciatura plena em Educação Física	R\$ 2.565,32	25h	1		3
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	Licenciatura em Pedagogia com curso de especialização em Educação Especial ou formação complementar específica em AEE	R\$ 2.565,32	25h	3	1	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

PROFESSOR INTERPRETE DE LÍBRAS	Licenciatura em Letras Libras	R\$ 2.565,32	25h	1		2
SUPERVISOR ESCOLAR	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.565,32	25h	10	01	20
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00	40h	22	03	35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00	40h	30	04	47
MERENDEIRA	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00	40h	10	02	20
PORTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00	40h	08	02	14
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00	40h	04	01	08

2.8.3. Ressalta-se que eventual ajuste no quantitativo de vagas não implicará alteração do valor contratado, uma vez que o objeto se refere à execução integral do Processo Seletivo Simplificado, e não à contratação individualizada por cargo ou vaga.

2.8.4. O processo seletivo simplificado observará, para cada cargo, os requisitos mínimos de admissibilidade, bem como critérios objetivos de avaliação e classificação, conforme especificações na tabela.

2.8.5. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado será realizada por meio de **Análise Curricular (Prova de Títulos)**, de caráter classificatório, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital, com base na formação acadêmica, experiência profissional e cursos de capacitação correlacionados à função pretendida.

2.8.6. A análise curricular será realizada por equipe técnica designada pela empresa contratada, a partir da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, sendo desclassificados aqueles que não atenderem aos requisitos mínimos de admissibilidade exigidos para o cargo pleiteado.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no exercício de suas competências constitucionais e legais, possui a necessidade de promover a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento temporário de cargos do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, como medida indispensável para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos educacionais.

3.2 A contratação pretendida encontra-se diretamente alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, competindo ao Município assegurar os meios administrativos e operacionais necessários ao funcionamento regular da rede



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

municipal de ensino, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

3.3. Nesse contexto, o Processo Seletivo Simplificado constitui mecanismo legal para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, encontrando respaldo na Lei Municipal nº 1.102, de 30 de abril de 2025, que autorizou expressamente o Poder Executivo a realizar seleção pública para contratação por tempo determinado.

3.4. Dessa forma, resta plenamente justificada a instauração de procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada para organização, planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado, medida que se mostra necessária diante da limitação estrutural do Município para conduzir internamente todas as etapas do certame com o rigor técnico, a padronização, a transparência e a segurança jurídica exigidas.

3.5. A contratação de empresa especializada contribui para a adoção de critérios objetivos, mitigação de riscos administrativos e jurídicos, cumprimento dos prazos legais e fortalecimento dos princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência administrativa.

3.6 Ressalta-se que a execução dos serviços somente ocorrerá mediante a prévia emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, após autorização do setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a fiscalização e o acompanhamento por parte da Administração Municipal.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro, período considerado suficiente para a **execução integral do objeto**, compreendendo o planejamento, a organização, a execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a análise de eventuais recursos e a homologação do resultado final.

4.2 Trata-se de **contratação pontual, eventual e específica**, destinada exclusivamente à realização de Processo Seletivo Simplificado para atendimento de necessidades temporárias e excepcionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, não se caracterizando como serviço continuado.

4.3 A contratação possui **natureza por escopo**, com execução delimitada e finalidade certa, não havendo previsão de prorrogação, uma vez que o objeto se exaure com a conclusão e homologação do certame, observado o disposto na legislação vigente.

5 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pela Lei Municipal nº 1.392/2023 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 A contratação será realizada adotando-se como critério de seleção o menor preço global, de modo que uma única empresa especializada seja responsável pela execução integral do processo seletivo, abrangendo todas as etapas previstas no Termo de Referência, tais como planejamento, elaboração do edital, realização das inscrições, avaliação dos candidatos, entrevistas (quando previstas), divulgação de resultados, análise de recursos e apoio à homologação final.

6.2. A adoção desse critério visa assegurar a unidade metodológica, a padronização dos procedimentos e a coerência entre as etapas do certame, além de facilitar a gestão administrativa, o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual por parte da Administração Pública.

6.3 A opção pelo menor preço global possibilita à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o conjunto completo dos serviços necessários à realização do processo seletivo, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

6.4 Essa estratégia reduz riscos operacionais decorrentes da fragmentação da contratação entre diferentes prestadores, minimiza inconsistências procedimentais, assegura maior segurança jurídica ao certame e contribui para a execução célere, transparente e eficiente do processo seletivo, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

7.4.2 Balanço Patrimonial.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIALIZADOS

8.1. O objeto desta contratação classifica-se como **serviço comum**, nos termos da legislação vigente, uma vez que consiste na **prestação de serviços técnicos operacionais para organização, planejamento e execução de processo seletivo simplificado**, cujas atividades, etapas, métodos e resultados podem ser **objetivamente definidos neste Termo de Referência**, com base em critérios usuais de mercado, padrões previamente estabelecidos e práticas amplamente adotadas por empresas especializadas no ramo.

8.2. Embora envolva atividades de natureza técnica, a execução do processo seletivo não demanda soluções personalizadas, desenvolvimento intelectual singular ou inovação específica, sendo possível a **comparação objetiva das propostas** com base em parâmetros previamente definidos, tais como escopo dos serviços, metodologia, prazos, conformidade legal e preço, o que afasta sua caracterização como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

8.3. A contratação considerará a **capacidade técnica, operacional e organizacional da empresa** para executar, de forma integral e tempestiva, todas as etapas do certame, incluindo elaboração do edital, planejamento e execução das inscrições, análise de títulos, realização de entrevistas (quando previstas), divulgação de resultados, análise de recursos, classificação final e apoio à homologação, assegurando a legalidade, a transparência, a impessoalidade e a eficiência do processo seletivo.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

9.4. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.5. Dados do Contratante

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CNPJ: 30.872.960/0001-02

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada.

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9.7.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

9.7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10 DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada, devendo ser substituídos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade e da quantidade dos materiais entregues, contada a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante lavratura de **termo circunstanciado de recebimento definitivo**, após a aceitação expressa pela Administração.

11.4. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à **quantidade, qualidade ou conformidade dos bens**, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, devendo a contratada ser formalmente comunicada para emissão de Nota Fiscal correspondente à **parcela incontroversa** da execução, para fins de liquidação e pagamento, permanecendo suspensa a parcela controvertida até sua regular solução.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.4 São obrigações do CONTRATANTE:

12.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

12.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1.A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar integralmente os serviços relativos à **organização, planejamento, execução e conclusão do processo seletivo**, em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital do certame, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação.

13.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

13.1.4. Observar integralmente a legislação trabalhista vigente, não permitindo a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

13.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, infraestrutura necessária, sistemas, materiais, publicações e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

13.1.6. Indenizar o Município por todo e qualquer dano, direto ou indireto, material ou moral, causado em decorrência da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou colaboradores, assumindo integralmente os ônus decorrentes de reclamações, ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais que venham a ser propostas por terceiros contra a Prefeitura Municipal, em razão da execução dos serviços contratados.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2. Multa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

14.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentaria: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades Administrativas e operacionais da Secretaria Municipal

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por Fabrício da Silva Soares, CPF: 704.653.724-06, Agente Administrativo, representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

prepostos.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARAÚBAS/RN, 29 de janeiro de 2026.

Gleidistone Rubens de Santana

Cargo: Subsecretário de Suporte Administrativo

Matrícula: 554